

DECRETO NÚMERO 1841 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE COMPRAS, LIQUIDAÇÃO E ANULAÇÃO DE EMPENHOS PARA FINS DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra – SP, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Para fins de encerramento da execução orçamentária do exercício de 2018, fica determinado que:

I - As requisições de compras e serviços deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação **até o dia 15 de novembro de 2018.**

II - Os empenhos realizados **até 31 de Outubro de 2018** deverão ser liquidados até **01 de Dezembro de 2018**, sendo que após essa data, todos os empenhos não liquidados serão anulados pela Diretoria de Finanças.

III – Os empenhos realizados até **30 de Novembro de 2018**, deverão ser liquidados até **14 de Dezembro de 2018**, sendo que após essa data, todos os empenhos não liquidados, serão anulados pela Diretoria de Finanças.

IV – Os empenhos globais de serviços com características continuadas deverão ser liquidados até **14 de Dezembro de 2018**, sendo que após essa data, todos os empenhos não liquidados serão anulados pela Diretoria de Finanças, ficando em aberto somente os contratos de características continuadas que onerarão no próximo exercício orçamentário.

**Art. 2º** Nenhum empenho poderá ser emitido após 30 de Novembro de 2018.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 30 de dezembro de 2018:

I - Processos licitatórios concluídos até a publicação deste decreto;

II - Educação e saúde respeitando os limites constitucionais;

III - Obrigações tributárias;

IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

V - Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições;

VI - Juros, amortização e encargos das dívidas pública;

VII – Despesas Custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde e do Salário Educação;

VIII - Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de crédito;



Rua Onedina Maria de Camargo, 422 – Centro  
CEP: 06890-000  
Fone fax: (11) 4687-1069  
[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)

IX - Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e

X - Encargos Financeiros do Município de São Lourenço da Serra.

§ 2º A Diretoria de Finanças poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo setor requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, 13 de Novembro de 2018.

Ary Antonio Despezzio Cintra

Prefeito